

PROJETO DE LEI Nº 039/2016, de 10 de maio de 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alpestre a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Segurança Pública, e da outras Providências.

ALFREDO DE MOURA E SILVA, Prefeito Municipal de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul. **Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou e eu promulgo e sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria Estadual da Segurança Pública, para auxiliar nas despesas com pagamento de horas extraordinárias e pagamento de diárias.

§ 1º- As despesas Extraordinárias (horas extras) serão custeadas ao efetivo permanente dos policiais lotados no município de Alpestre-RS.

§ 2º- As despesas com diárias, estas serão custeadas para pagamentos de policiais que virão de outros municípios para auxiliar no reforço e combate/operações executadas no município de Alpestre-RS.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, elemento de despesa, conforme descrito abaixo:

Órgão – 02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
Unidade – 02.01 – Secretaria Munic da Administração e Org. Subordinado
Atividade – 02.01.2009 – MANTER E REALIZAR CONVÊNIO C/ ENTIDADES ESTADUAIS E FEDERAIS
Elemento – 3350.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - R\$ 50.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado, servirão de fonte os decorrentes das seguintes fontes:

Órgão – 02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
Unidade – 02.01 – Secretaria Munic da Administração e Org. Subordinado
Atividade – 02.01.2005 – AUXILIAR ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS QUE CONTR. AO MUNICÍPIO
Elemento – 3350.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - R\$ 50.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 10 dias do mês de maio de 2016.

GENUIR CENCI
Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 039/2016

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei nº 39/2016, que estabelece entre o Município de Alpestre e o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria Estadual da Segurança Pública, convênio para buscar melhores condições de trabalho e segurança para nossos munícipes. Considerando a reincidências de vários assaltos, roubos e furtos em nosso município nos últimos tempos, importante será a conjunção de esforços entre o Estado e Município para melhorara na segurança local.

Esclarece ainda, que em reunião junto a Secretaria de Segurança Pública no último dia 04 do mês de Abril, esteve esta municipalidade buscando soluções para resolver os casos que assolam não somente o nosso município, mas também, todo o Estado do Rio Grande do Sul. Diante do Decreto de Contigência de Gasto/despesas, sem previsão de nomeações de novos policiais militares, foi proposto as alternativas acima descritas para que possa o Estado aumentar as despesas com horas extraordinárias bem como deslocar policiais com pagamento de diárias no município de Alpestre-RS.

Desta forma e por se tratar de matéria de interesse de todos, solicitamos o apoio dos senhores vereadores para que a iniciativa seja materializada.

Atenciosamente,

GENUIR CENCI
Prefeito Municipal em Exercício